



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 20/2021 - PROGRAD (11.01.05)**

**Nº do Protocolo: 23006.023153/2021-11**

**Santo André-SP, 18 de Novembro de 2021**

***(Assinado digitalmente em 18/11/2021 16:14 )***

**VITOR VIEIRA VASCONCELOS**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CECS (11.01.12)*

*Matrícula: 1548506*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/11/2021** e o código de verificação: **c425bc2cfd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL**

Normas do Processo Eleitoral para composição da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição das representações: discente, docente e técnico-administrativa na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral, conforme disposições nas Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010, ConsEP nº 74 de 16/08/2010, nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 11/09/2019.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas será composta conforme a Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010:

- a) Dois representantes docentes de cada Centro credenciados à licenciatura interdisciplinar - LCNE, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução;
- b) Um representante discente matriculado na licenciatura interdisciplinar - LCNE a qual estará se candidatando, eleito pelos seus pares, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de um ano, com direito a uma recondução;
- c) Um representante dos técnico-administrativos, eleito pelos seus representantes, membros das Plenárias dos Cursos de Graduação, para mandato de dois anos.

**1.2.** Os representantes docentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE elegerão os membros docentes titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar -LCNE, para o mandato de dois anos com direito a uma recondução.

**Parágrafo Único:** Caso não haja representantes docentes inscritos de todos os Centros, serão observados os § 2º e § 3º do artigo 2º da Resolução ConsEP nº 74 de 16 de agosto de 2010.

**1.3.** Os representantes técnico-administrativos membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE elegerão os membros técnico-administrativos, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE, para o mandato de

dois anos.

**1.4.** Os representantes discentes membros da Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE elegerão os membros discentes, titulares e seus suplentes para representação na Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar - LCNE, para o mandato de um ano, com direito a uma recondução.

**1.5.** Não havendo representante de alguma das categorias na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar – LCNE, o processo eleitoral para esta categoria na Coordenação do curso fica impossibilitado.

**1.6.** Compete à Coordenação das licenciaturas interdisciplinares:

- a) propor o projeto pedagógico das licenciaturas interdisciplinares e suas alterações, submetendo-os à avaliação da Comissão de Graduação e posterior aprovação pelo ConsEP;
- b) estabelecer as normas e diretrizes de funcionamento da licenciatura interdisciplinar, em conformidade com as normas gerais da graduação;
- c) zelar pela abrangência interdisciplinar da formação conferida pela licenciatura interdisciplinar;
- d) representar os interesses da licenciatura junto à Pró-Reitoria de Graduação e outros órgãos superiores da UFABC, por meio de seu coordenador e vice coordenador;
- e) propor o catálogo de disciplinas do curso para o ano seguinte, no âmbito do curso;
- f) conduzir um esforço próprio de acompanhamento e avaliação da licenciatura interdisciplinar e colaborar com os órgãos internos e externos de avaliação;
- g) credenciar docentes da UFABC para integrar o corpo docente da licenciatura interdisciplinar e autorizar docentes não credenciados a ministrarem disciplinas pleiteadas;
- h) elaborar as normas que deverão reger os seus respectivos estágios não-obrigatórios da licenciatura interdisciplinar, obedecendo ao disposto na legislação vigente;
- i) criar subcomissões para assuntos específicos;
- j) analisar e emitir parecer sobre equivalência de estudos e adaptações, de acordo com normas estabelecidas pela Comissão de Graduação;
- k) propor convalidação de disciplinas da licenciatura interdisciplinar para adaptações de matrizes curriculares de acordo com normas vigentes;
- l) julgar, em grau de recurso, as decisões do coordenador da licenciatura interdisciplinar;
- m) propor atividades de complementação curricular conforme procedimentos definidos em regulamento próprio;
- n) convocar e coordenar as reuniões das Plenárias dos Cursos de Graduação;
- o) exercer demais atribuições previstas em lei ou no Regimento Geral da UFABC e
- p) propor um regimento interno, ou eventual alteração deste, a ser aprovado pelo ConsEP.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** Serão elegíveis para representante discente, técnico-administrativo e docente em suas respectivas categorias os candidatos que, cumulativamente:

- a) pertencerem à Plenária da Licenciatura Interdisciplinar (LCNE); e
- b) não pertencerem à Comissão Eleitoral.

## **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados eleitores discentes, os membros representantes dos discentes na Plenária da LCNE.

**3.2.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos, os membros representantes dos servidores técnico-administrativos na Plenária da LCNE.

**3.3.** Serão considerados docentes eleitores, os servidores docentes credenciados na plenária da LCNE.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas, por meio de chapa com a indicação de um titular e um suplente, mediante preenchimento de formulário via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação – durante período estabelecido no cronograma anexo.

**4.2.** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.3.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas em: <http://prograd.ufabc.edu.br>

**4.4.** Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCNE, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros nas respectivas categorias da Coordenação LCNE, encerrando-se o processo eleitoral.

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria nº 394/2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado.
- II. Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.
- III. Independente da realização das atividades a distância ou de eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:
  - a) Utilizar recursos financeiros da UFABC;
  - b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, a chapa será impugnada e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á, por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível. Em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, da seguinte forma:

- a) O eleitor discente votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- b) O eleitor técnico-administrativo votará em única chapa de sua respectiva categoria, composta por um titular e um suplente;
- c) Cada docente votará em duas chapas de sua categoria, compostas cada qual, por um titular e um suplente de seu respectivo Centro

**6.2.** Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link, data e horário, de acordo com o cronograma anexo a este edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela

Comissão Eleitoral.

**7.2.** O resultado da apuração será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma anexo a este edital.

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de cada categoria serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC - para as categorias: docente e técnico administrativo;
- b) maior coeficiente de progressão da UFABC - para a categoria discente;
- c) persistindo o empate, maior idade para todas as categorias.

**7.4.** Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação de cada categoria na Coordenação da LCNE, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Coordenação da LCNE, encerrando-se o processo eleitoral.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: [dpag.prograd@ufabc.edu.br](mailto:dpag.prograd@ufabc.edu.br), devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

**8.3.** A Comissão Eleitoral julgará o recurso no prazo estabelecido no anexo do presente edital, cujo resultado será divulgado na página da Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com o cronograma.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**9.2.** A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

**9.4.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.5.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**ANEXO**

**Cronograma eleições da Coordenação Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas**

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
19/11/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h *
25/11/2021	Encerramento do período de inscrições – às 23h59 *
26/11/2021	Publicação do Resultado das Inscrições *
29 e 30/11/2021	Prazo para interposição de recursos – até às 23h59 **
01/12/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h *
01/12/2021	Publicação da homologação das inscrições *
02/12/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 08h
09/12/2021	Fim da campanha eleitoral às 09h
10/12/2021	Eleição a partir da 09h em link a ser disponibilizado *
13/12/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados *
14/12/2021	Publicação do resultado das eleições *
15 e 16/12/2021	Prazo para interposição de Recursos **
17/12/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições a partir das 14h *
24/12/2021	Início dos mandatos

Todos os eventos deste cronograma \* em: <http://prograd.ufabc.edu.br>, exceto a interposição de recursos \*\* em: [dpag.prograd@ufabc.edu.br](mailto:dpag.prograd@ufabc.edu.br)